TERMO DE RETOMADA DE OBRA

Processo Administrativo n.º: 2030/1/2024
Contrato n.º: 07/2025
Contratada: PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO
CNPJ: 10.922.068/0001-81
Objeto: Execução de obra de implantação da Praça do Morro do Moreno, no Município de Araruama/RJ
Data da Paralisação: 01 de agosto de 2025
Data da Retomada: 19 de agosto de 2026

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a paralisação anteriormente formalizada no âmbito do Contrato nº 07/2025, decorrente da necessidade técnica superveniente de revisão e atualização do projeto de engenharia que fundamenta a execução da obra de implantação da Praça do Morro do Moreno;

Considerando que os trabalhos de revisão e atualização do projeto foram concluídos, encontrando-se regularizadas as condições técnicas necessárias à continuidade da execução contratual;

Considerando a aprovação das adequações técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a consequente superação do impedimento que motivou a paralisação dos serviços;

Considerando, ainda, que permanecem vigentes as obrigações e condições estabelecidas no Contrato nº 07/2025, ressalvadas as alterações que venham a ser formalizadas por instrumento próprio, quando necessárias;

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, formaliza, por intermédio do presente Termo, a **RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** objeto do Contrato nº 07/2025, a partir da data estabelecida na respectiva Ordem de Retomada de Serviços.

A retomada tem por finalidade assegurar a continuidade da execução da obra, observando-se o projeto de engenharia atualizado, as especificações técnicas, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e as demais condições previstas no instrumento contratual.

II – DOS EFEITOS DA RETOMADA

A retomada dos serviços produzirá os seguintes efeitos:

a) Restabelecimento da execução física do objeto contratual, a partir da data indicada na Ordem de Retomada de Serviços;

b) Restabelecimento da contagem do prazo de execução contratual, que permanecerá suspenso durante o período compreendido entre a data da paralisação e a data de efetiva retomada dos serviços;

c) Retorno da contratada **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO** à execução integral das obrigações previstas no Contrato nº 07/2025, observadas as adequações constantes do projeto de engenharia atualizado;

d) Retomada do acompanhamento e da fiscalização dos serviços pela Administração, por meio dos servidores e/ou responsáveis formalmente designados para a fiscalização contratual;

e) Atualização do cronograma físico-financeiro da obra, considerando o período de paralisação e o saldo remanescente dos serviços a executar;

f) Eventuais alterações de quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais que se mostrarem necessárias em razão da atualização do projeto deverão ser formalizadas mediante instrumento próprio, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Com a formalização da presente retomada, o prazo de execução contratual voltará a fluir a partir da data de início estabelecida na Ordem de Retomada de Serviços.

O período compreendido entre a data de formalização da paralisação e a data de efetiva retomada dos serviços será considerado como período de suspensão da execução contratual, não sendo computado para fins de prazo de execução da obra.

A contratada deverá apresentar-se no local da obra e reiniciar os serviços na data determinada pela Administração, dando continuidade à execução a partir do estágio físico em que se encontrava quando da paralisação.

O cronograma físico-financeiro deverá ser compatibilizado com a nova realidade da obra, considerando o saldo de serviços remanescente, as adequações técnicas promovidas e o prazo contratual remanescente.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Com a retomada dos serviços, a contratada deverá:

a) Mobilizar novamente a equipe, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto;

b) Dar continuidade aos serviços em estrita observância ao projeto de engenharia atualizado e às determinações da fiscalização;

c) Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

d) Manter as condições de segurança, sinalização, organização e conservação do canteiro de obras;

e) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a adequada execução dos serviços;

f) Observar integralmente as normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução da obra.

V – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual permanecerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por intermédio dos fiscais formalmente designados, competindo-lhes acompanhar, controlar e registrar a execução dos serviços após a retomada.

Deverão ser realizadas as devidas anotações nos registros de acompanhamento da obra, inclusive quanto ao estágio físico encontrado no momento da retomada, aos serviços remanescentes e ao cumprimento do novo cronograma físico-financeiro.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Retomada deverá ser juntado ao Processo Administrativo nº 2030/1/2024 e ao Contrato nº 07/2025, para os devidos fins de controle, fiscalização, acompanhamento e auditoria.

Deverá ser encaminhada cópia deste instrumento à contratada **PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO**, mediante protocolo, para ciência e cumprimento das determinações nele estabelecidas.

A partir da retomada, a execução dos serviços deverá observar integralmente as condições contratuais, o projeto de engenharia atualizado, as especificações técnicas e as determinações emitidas pela fiscalização.

Eventuais adequações decorrentes da revisão do projeto que impliquem alteração de quantitativos, valores, prazos ou demais condições contratuais deverão ser formalizadas por meio do competente instrumento administrativo, observada a legislação aplicável.

O presente Termo é lavrado em observância aos princípios da legalidade, motivação, planejamento, eficiência, publicidade e continuidade do interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Araruama/RJ, 20 de agosto de 2026.

Fernando L. Frauches
Secretário de Obras e Urbanismo
Mat. 17534-0 SEOUR/PMA
Eng.º Civil - CREA/RJ 2004106288

CIÊNCIA DA CONTRATADA:

PROJETARE CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO
CNPJ n.º 10.922.068/0001-81
Representante Legal